CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 1 76

SÚMULA: - Dispõe sôbre a concessão de uma ajuda de custo de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) ao sr. Orlando Ferracholi, agente de estatística nésta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo mensal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) ao Agente de Estatística nesta cidade de Arapongas.

Artigo 2º - fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) para atender o previsto no artigo 1º, neste ano.

Artigo 3º - essa ajuda de custo ficará sendo parte constante da previsão orçamentária do Município:.

Artigo 4º - esta lei entra em vigor, a partir de 15 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, - em 11 de setembro de 1.952.-

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.